Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas II – fone (43) 3559-1122

CEP-86455-000

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026
(Processo Administrativo nº 231/2026)

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa e empresa de pequeno porte qualificados como tais nos termos do artigo 3º da lei complementar n.º 123/2006

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de **29/10/2026 até às 09h30min do dia 18/11/2026**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h31min do dia 18/11/2026.**

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa de engenharia para reforma do banheiro do campo do bairro do Cruzeiro, no Município de Joaquim Távora. As intervenções serão realizadas de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos e conforme a tabela de serviços e quantitativos anexada, atendendo às condições e exigências previstas.

1.2. A licitação será do tipo "Menor Preço", sob a forma de execução: "Empreitada por Preço Global".
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias
Valor Máximo : R$ 16.052,83 (dezesseis mil cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador a Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.
2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
2.10. Não poderão disputar esta licitação:
2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço
3.8. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor global do Lote;
4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação contidas neste Edital;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos serviços.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.9.7. Poderá o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.11. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.13. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos;
5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.15. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
5.16.2.2. empresas brasileiras;
5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.17.4. Após a finalização da fase de laces, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,
quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.17.5. O licitante deverá ainda apresentar planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, devidamente preenchida de acordo com os valores oferecidos após a etapa de lances e classificação, sob pena de desclassificação.
5.17.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.18. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento
da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art.14

da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas –CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (INnº 3/2018, art. 29, §2º).

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

6.5.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
6.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. Neste caso, os indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.7.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
7.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.
7.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
7.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.
7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
7.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).
7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.
7.9. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº4009/2023.
7.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
7.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.
7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.joaquimtavora.pr.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 4009/2023.
9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:
a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a Concorrência ou a execução do contrato;

b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados neste Edital e seus anexos deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - https://bllcompras.com/Home/Login; ou através do e-mail: licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br.

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao agente de contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

12.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

12.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, conforme artigo 98 da lei 14.133/21.

"Art. 96. *A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos".*

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Referência	Dotação
643	10.001.0027.0812.0011.2247.33903000.0000
439	10.001.0027.0812.0016.1012.33903900.0000

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou
do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.joaquimtavora.pr.gov.br, e na Plataforma BLL, através do
endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.
14.11. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA– ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações
e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).

14.12. O Agente de Contratação responsável por este Concorrência será: Deiwiti de Almeida; e-mail para contato: licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br.
14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
14.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

14.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
14.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços ;
14.13.5. ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade Técnica;
14.13.6. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato.

Joaquim Távora, 29 de outubro de 2026.

GELSON MANSUR NASSAR
Prefeito Municipal

DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEIWITI DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ALINE CONSOLIN
MEMBRO

CIBELI MARRERO
MEMBRO

ANA CRISTINA C. BUENO DO CARMO
MEMBRO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.27. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será
exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

4 Qualificação Técnica

4.1 Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e do profissional técnico responsável junto ao Conselho, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar o profissional responsável pelos serviços
.

4.1.1 No caso de serviços/obra com prazo de execução previsto, de no máximo 06 (seis) meses, a PROPONENTE vencedora do certame que for sediada em outra jurisdição e; conseqüentemente; inscritas no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente na assinatura do contrato, visto junto ao CREA do Estado do Paraná.

4.1.2 No decorrer da execução do serviço, o (os) profissional (is) responsável (is) técnico (s), de que trata o subitem 4.1 deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, § 6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.1.3 Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Proponente, modelo ANEXO VI.
4.1.4 Apresentação do(s) profissional(is),devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
Para Engenheiros Civis ou Arquitetos: É exigida a responsabilidade técnica pela execução de obras ou serviços com características semelhantes, conforme emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A documentação necessária para comprovar essa responsabilidade inclui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4.1.4.5 . Atestados de Capacidade Técnica, emitidos pelo CREA e devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, são necessários para comprovar a capacidade técnica na elaboração de serviços similares ao objeto da proposta em questão. É fundamental que os atestados estejam em nome dos profissionais mencionados.

4.1.6. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.1.7 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

4.5 Declaração do proponente atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
4.5.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista neste Edital e seus anexos.
4.5.1.1 O profissional que for realizar a Visita Técnica, deverá se apresentar munido de documento que comprove seu registro junto ao CREA, e ainda de Carta Credencial, emitida pela empresa licitante, o indicando para a realização de tal visita, referente à Concorrência nº 014/2026
4.5.1.2 Não será admitida a realização de Visita Técnica, por um mesmo profissional técnico,para mais de uma empresa licitante;
4.5.1.3 A Declaração de Visita Técnica será emitida pela Prefeitura Municipal, sendo que o seu agendamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 24 horas da sua realização;
4.5.1.4 A Visita Técnica poderá ser substituída; a critério da empresa licitante; por DECLARAÇÃO, mencionada no subitem 4.3; neste caso; não podendo por qualquer hipótese; a mesma alegar posterior desconhecimento quanto aos Locais de Realização da Obra e Serviços, objeto deste Processo Licitatório; para fins de possíveis indenizações.
5 **Das declarações**
5.1 Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema

eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (se for o caso);

5.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidosno artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas II – fone (43) 3559-1122

CEP-86455-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
REFORMA DO BANHEIRO DO CAMPO DO BAIRRO DO CRUZEIRO

1. INTRODUÇÃO

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução,** ele dá base ao projeto básico e ao termo de referência, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade caracterizar a necessidade e avaliar a viabilidade da contratação de empresa para execução da reforma dos banheiros do Campo do Cruzeiro, localizado no Município de Joaquim Távora/PR, visando à recuperação e à melhoria das condições de uso, segurança, higiene e funcionalidade das instalações.

A intervenção compreenderá a recuperação dos elementos construtivos existentes, a instalação de cobertura sobre a laje, a substituição de portas e louças sanitárias, a instalação de janelas, a recuperação de rebocos, a execução de pisos, os serviços de pintura e a adequação das instalações elétricas, hidráulicas e de iluminação, incluindo a iluminação externa e dos postes do alambrado.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas da ABNT aplicáveis, os requisitos de acessibilidade e segurança pertinentes, bem como as especificações estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que subsidiarão a execução da obra.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os banheiros do Campo do Cruzeiro constituem instalações de apoio utilizadas pelos frequentadores do espaço esportivo, sendo necessários para garantir condições adequadas de higiene, conforto e atendimento durante as atividades realizadas no local. A conservação dessas instalações é fundamental para a utilização segura e contínua do equipamento público pela comunidade.

A reforma mostra-se necessária para recuperar os elementos construtivos e melhorar as condições de utilização dos ambientes, mediante intervenções nos pisos, rebocos, pintura, esquadrias, louças sanitárias e demais componentes que demandem reparos ou substituição. A implantação de cobertura sobre a laje também deverá contribuir para a proteção da edificação contra as intempéries, conforme solução técnica a ser definida em projeto.

A adequação das instalações elétricas e hidráulicas, bem como a melhoria da iluminação interna e externa, incluindo os postes do alambrado, deverá proporcionar melhores condições de segurança, visibilidade e funcionamento. As intervenções deverão contemplar, ainda, os requisitos de acessibilidade aplicáveis, considerando as condições existentes e a viabilidade técnica das adequações necessárias.

3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está inserida no planejamento da Administração Pública Municipal voltado à melhoria e manutenção da infraestrutura física dos equipamentos públicos, visando proporcionar condições adequadas de utilização, segurança, higiene e conservação do patrimônio municipal.
A intervenção planejada representa uma ação de recuperação e aprimoramento da estrutura existente, buscando adequar os banheiros do Campo do Cruzeiro às necessidades atuais de utilização, mediante a execução de melhorias construtivas e a adequação das instalações, aproveitando a infraestrutura disponível e direcionando os investimentos para melhorias que beneficiem os usuários do espaço público.
A utilização de recursos oriundos de emenda impositiva de autoria do Vereador Luis Paulo reforça a destinação de recursos públicos para a melhoria da infraestrutura municipal, sendo necessária a adoção de procedimentos técnicos adequados para garantir sua aplicação em uma solução eficiente, funcional e compatível com o interesse público.
O presente Estudo Técnico Preliminar constitui etapa integrante do planejamento da contratação, permitindo avaliar a necessidade apresentada, definir os requisitos técnicos aplicáveis, analisar a solução pretendida e estabelecer os elementos necessários à elaboração dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que subsidiarão a contratação.
Todo o procedimento deverá observar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à eficiência, à economicidade, à transparência e à seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a execução dos serviços necessários à reforma dos banheiros do Campo do Cruzeiro, em conformidade com os projetos ou elementos técnicos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo de contratação.
Os materiais, insumos, equipamentos e métodos construtivos empregados deverão atender aos requisitos de qualidade, desempenho, resistência, segurança e durabilidade compatíveis com a finalidade da intervenção, observando as normas técnicas vigentes aplicáveis, as especificações dos fabricantes e as boas práticas de engenharia.
A execução deverá garantir a compatibilidade entre os elementos existentes e os novos serviços, especialmente quanto à instalação da cobertura sobre a laje, à recuperação de paredes e pisos, à substituição de esquadrias e louças sanitárias e à adequação das instalações elétricas e hidráulicas. Deverão ser observadas as condições de estanqueidade, drenagem, segurança das instalações e facilidade de limpeza e conservação dos ambientes.
A futura contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos no procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A execução deverá contar com profissional legalmente habilitado, conforme as atribuições profissionais aplicáveis, e com o respectivo registro de responsabilidade técnica, mediante ART, RRT ou TRT, conforme o caso e a regulamentação pertinente.

Durante a execução, deverão ser observadas as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, incluindo medidas de proteção dos trabalhadores, isolamento e organização das áreas de serviço e prevenção de riscos aos usuários do espaço público. Também deverão ser adotadas medidas para minimizar a geração de poeira, ruídos e resíduos, assegurando o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados.
Os serviços deverão atender aos requisitos de acessibilidade aplicáveis, observadas as condições existentes e as adequações previstas nos documentos técnicos, bem como às normas pertinentes às instalações elétricas, hidráulicas, aos revestimentos e à cobertura. A responsabilidade pela qualidade da execução, pela correção de falhas e pelos vícios identificados deverá observar as condições contratuais e a legislação vigente, incluindo as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Código Civil.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os valores para este investimento são minuciosamente calculados através de um levantamento de mercado abrangente. Estes dados são obtidos de fontes confiáveis, incluindo tabelas governamentais como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Departamento de Estradas e Rodagem (DER), da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná (SEIL), do Plano Anual de Contratações Publicas (PNCP) e por profissionais da área. Esta metodologia assegura a transparência e a confiabilidade dos custos estimados, fundamentais para uma tomada de decisão informada e eficaz no contexto dos serviços contratados.
A análise de custos fundamentou-se principalmente no SINAPI, contudo, foram incluídas na planilha orçamentária as tabelas de referência e os códigos dos produtos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFORMA DO BANHEIRO DO CAMPO DO BAIRRO DO CRUZEIRO.	1627 19224	UNIDADE	1	R$ 16.052,83	R$ 16.052,83

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na reforma integrada dos banheiros do Campo do Cruzeiro, com recuperação dos componentes existentes e substituição daqueles cuja condição de conservação ou desempenho justifique a intervenção. A execução deverá ser precedida de vistoria técnica para identificação das condições da edificação, compatibilização dos serviços e definição dos procedimentos necessários.

Os serviços compreenderão as demolições pontuais indispensáveis, a recuperação de rebocos, a execução e regularização dos pisos, a instalação de cobertura sobre a laje, a substituição das portas e louças sanitárias, a instalação de janelas e a realização de pinturas internas e externas. Também serão contempladas as adequações hidráulicas e elétricas necessárias ao funcionamento dos ambientes, incluindo a implantação ou reorganização dos pontos de iluminação interna e externa e a iluminação dos postes do alambrado, conforme projeto.

A solução deverá assegurar a compatibilidade entre os serviços de construção civil e as instalações prediais, evitando interferências e retrabalhos. A cobertura deverá ser dimensionada de acordo com as condições de apoio, as ações atuantes e os requisitos de drenagem e estanqueidade. Os pisos e revestimentos deverão apresentar resistência, durabilidade, facilidade de limpeza e características antiderrapantes compatíveis com ambientes sujeitos à umidade.

Ao término dos serviços, deverão ser realizados os testes e as verificações necessários ao funcionamento das instalações, bem como a limpeza final e a retirada dos resíduos. A entrega deverá ocorrer com os ambientes em condições adequadas de uso, observadas as especificações contratuais e as exigências de segurança e acessibilidade aplicáveis.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para execução da intervenção será definida a partir dos levantamentos técnicos, estudos preliminares, projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos de engenharia que subsidiarão a contratação.

Os quantitativos deverão contemplar todos os serviços necessários para a execução integral da solução proposta, considerando os elementos e sistemas previstos, as características específicas do empreendimento, as adequações necessárias para pleno atendimento do escopo e os critérios técnicos aplicáveis a cada etapa da obra.

A definição dos quantitativos deverá observar critérios técnicos de medição compatíveis com as normas aplicáveis e com as metodologias utilizadas nas referências oficiais de custos adotadas pela Administração Pública, garantindo compatibilidade entre os projetos, as especificações técnicas e a futura planilha orçamentária.

A correta estimativa dos serviços é fundamental para garantir maior precisão na elaboração do orçamento, adequada previsão dos recursos necessários, redução de riscos durante a execução contratual e melhor controle dos serviços a serem executados.

Os quantitativos definitivos, incluindo áreas, dimensões, volumes, unidades de medição e demais parâmetros necessários, serão estabelecidos na etapa de elaboração dos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, documentos que integrarão o processo de contratação.

8. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Os serviços previstos para a contratação compreenderão a preparação das áreas de trabalho, a proteção dos elementos existentes que serão mantidos e a execução das demolições pontuais necessárias à reforma. Será realizada a instalação de cobertura sobre a laje existente, incluindo estrutura, fixações, arremates e soluções de drenagem, conforme as especificações do projeto.

A intervenção contemplará a recuperação dos rebocos deteriorados, a preparação das superfícies e a execução ou substituição de pisos e revestimentos, visando garantir resistência, durabilidade, facilidade de limpeza e condições adequadas de utilização. Também serão realizadas a substituição das portas, a instalação de janelas e a troca das louças sanitárias, incluindo os ajustes necessários nas instalações hidráulicas para assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos.

Serão executadas as adequações das instalações elétricas necessárias à implantação da iluminação interna e externa, incluindo os pontos de iluminação nos postes do alambrado, observados os requisitos técnicos de proteção e segurança. Os serviços compreenderão, ainda, a preparação e a pintura das superfícies internas e externas, com materiais compatíveis com as características dos substratos e as condições de exposição.

Por fim, serão realizados os arremates e ajustes necessários à conclusão dos serviços, os testes de funcionamento das instalações, a retirada dos resíduos e a limpeza final dos ambientes. Os materiais, modelos, dimensões e métodos executivos deverão atender aos projetos, memoriais descritivos e demais especificações técnicas da contratação, considerando os requisitos de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela equipe técnica municipal com base nos quantitativos constantes dos projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária, utilizando composições de custos fundamentadas em referências oficiais aplicáveis, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), complementado, quando necessário, por outros sistemas referenciais compatíveis com a natureza dos serviços.

O orçamento contempla os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, administração local, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), tributos incidentes e demais despesas pertinentes à execução do objeto, conforme as especificações técnicas e os critérios adotados na composição orçamentária.

A composição orçamentária foi desenvolvida em compatibilidade com as soluções de engenharia previstas para a reforma, buscando assegurar coerência entre os projetos, as especificações técnicas e os quantitativos dos serviços, de modo a permitir a adequada previsão dos recursos necessários à execução.

O valor estimado servirá como referência para o procedimento de contratação e deverá estar devidamente fundamentado nos documentos que instruem o processo, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, e os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para este serviço, a opção de parcelamento não será considerada, e a justificativa reside na necessidade de conduzir o projeto de forma integral, desde o início até a conclusão. Esta abordagem visa a coesão e continuidade na execução, assegurando que o serviço seja realizado como um todo unificado, sem interrupções ou fases distintas.

Optamos por não parcelar para garantir eficiência na gestão, evitando possíveis impactos negativos na execução do serviço. Dessa forma, a execução será contínua, garantindo maior controle sobre o processo e facilitando a coordenação eficaz de todas as etapas do projeto.

Além disso, no que diz respeito à execução dos serviços de engenharia, a decisão de não adotar o parcelamento se fundamenta na prevenção de potenciais conflitos de compatibilização dos sistemas. A execução integral é essencial para evitar dificuldades na distribuição de responsabilidades futuras, tanto no gerenciamento do canteiro de obras quanto na imputação das garantias que devem ser providas pela entidade responsável pela execução. Essa abordagem visa garantir uma coordenação eficiente e uma clareza inequívoca nas responsabilidades, contribuindo para a fluidez e o sucesso do empreendimento como um todo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente ao início da execução da obra deverão ser adotadas as providências administrativas e técnicas necessárias à sua adequada implementação, incluindo a emissão da Ordem de Serviço, designação do fiscal e do gestor do contrato, apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável, bem como a mobilização da equipe técnica e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Durante a execução contratual, caberá à Administração acompanhar e fiscalizar a obra, verificando o atendimento aos projetos executivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo de contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da reforma poderá gerar impactos ambientais temporários, principalmente em razão da produção de resíduos de construção civil, da emissão de poeira, da geração de ruídos e do consumo de água e energia durante os serviços.

A empresa executora deverá adotar medidas para minimizar esses impactos, incluindo a organização das áreas de trabalho, a contenção de poeira, a utilização racional dos recursos e a

manutenção da limpeza do local. Os resíduos deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observando a legislação aplicável, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, quando pertinentes.

Deverá ser evitado o lançamento de resíduos, argamassas, tintas, óleos ou outros materiais nas redes de drenagem, no solo ou em locais inadequados. Sempre que técnica e economicamente viável, os materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem deverão receber destinação compatível, sem comprometer a qualidade e a segurança da obra.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação deverá proporcionar a recuperação das condições físicas e funcionais dos banheiros do Campo do Cruzeiro, melhorando a higiene, o conforto e a segurança dos usuários. A substituição dos componentes deteriorados e a execução dos acabamentos deverão contribuir para a conservação da edificação e para a redução da necessidade de intervenções corretivas recorrentes.

A implantação da cobertura, a melhoria dos pisos, a recuperação das paredes e a adequação das instalações deverão favorecer a proteção dos ambientes, a facilidade de limpeza e o funcionamento adequado dos sistemas prediais. A melhoria da iluminação interna, externa e dos postes do alambrado deverá contribuir para a visibilidade e a segurança nas áreas atendidas, respeitadas as condições técnicas do local.

Espera-se, ainda, que a reforma contribua para a acessibilidade, na medida das adequações previstas e tecnicamente aplicáveis, e para a valorização do patrimônio público municipal. Como resultado, pretende-se disponibilizar instalações mais adequadas à utilização pela comunidade, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência e da economicidade.

15. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta viabilidade técnica, uma vez que os serviços previstos correspondem a intervenções usuais de reforma e manutenção de edificações, cuja execução poderá ser orientada por levantamento das condições existentes, projetos ou elementos técnicos pertinentes e especificações adequadas.

Sob o aspecto operacional, a execução integrada dos serviços permitirá coordenar as intervenções construtivas e as instalações prediais, reduzindo incompatibilidades e favorecendo a entrega dos ambientes em condições adequadas de funcionamento. O planejamento deverá considerar a segurança dos trabalhadores e dos usuários, bem como a necessidade de restringir o acesso às áreas em obras durante a execução.

Quanto à viabilidade econômica e administrativa, a contratação deverá ser precedida de orçamento fundamentado, definição dos quantitativos, avaliação da disponibilidade orçamentária e escolha do procedimento adequado, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração formalmente designado, com registro das ocorrências e verificação da conformidade dos serviços.

Diante da necessidade de recuperação das instalações, dos benefícios esperados e da possibilidade de execução mediante planejamento e especificação técnica adequados, considera-se viável o prosseguimento da contratação, condicionado à conclusão dos documentos técnicos e orçamentários, à confirmação da disponibilidade de recursos e ao atendimento das exigências legais aplicáveis.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
REFORMA DO BANHEIRO DO CAMPO DO BAIRRO DO CRUZEIRO

16. INTRODUÇÃO

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução,** ele dá base ao projeto básico e ao termo

de referência, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade caracterizar a necessidade e avaliar a viabilidade da contratação de empresa para execução da reforma dos banheiros do Campo do Cruzeiro, localizado no Município de Joaquim Távora/PR, visando à recuperação e à melhoria das condições de uso, segurança, higiene e funcionalidade das instalações.

A intervenção compreenderá a recuperação dos elementos construtivos existentes, a instalação de cobertura sobre a laje, a substituição de portas e louças sanitárias, a instalação de janelas, a recuperação de rebocos, a execução de pisos, os serviços de pintura e a adequação das instalações elétricas, hidráulicas e de iluminação, incluindo a iluminação externa e dos postes do alambrado.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas da ABNT aplicáveis, os requisitos de acessibilidade e segurança pertinentes, bem como as especificações estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que subsidiarão a execução da obra.

17. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os banheiros do Campo do Cruzeiro constituem instalações de apoio utilizadas pelos frequentadores do espaço esportivo, sendo necessários para garantir condições adequadas de higiene, conforto e atendimento durante as atividades realizadas no local. A conservação dessas instalações é fundamental para a utilização segura e contínua do equipamento público pela comunidade.

A reforma mostra-se necessária para recuperar os elementos construtivos e melhorar as condições de utilização dos ambientes, mediante intervenções nos pisos, rebocos, pintura, esquadrias, louças sanitárias e demais componentes que demandem reparos ou substituição. A implantação de cobertura sobre a laje também deverá contribuir para a proteção da edificação contra as intempéries, conforme solução técnica a ser definida em projeto.

A adequação das instalações elétricas e hidráulicas, bem como a melhoria da iluminação interna e externa, incluindo os postes do alambrado, deverá proporcionar melhores condições de segurança, visibilidade e funcionamento. As intervenções deverão contemplar, ainda, os requisitos de acessibilidade aplicáveis, considerando as condições existentes e a viabilidade técnica das adequações necessárias.

18. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está inserida no planejamento da Administração Pública Municipal voltado à melhoria e manutenção da infraestrutura física dos equipamentos públicos, visando proporcionar condições adequadas de utilização, segurança, higiene e conservação do patrimônio municipal.

A intervenção planejada representa uma ação de recuperação e aprimoramento da estrutura existente, buscando adequar os banheiros do Campo do Cruzeiro às necessidades atuais de utilização, mediante a execução de melhorias construtivas e a adequação das instalações,

aproveitando a infraestrutura disponível e direcionando os investimentos para melhorias que beneficiem os usuários do espaço público.
A utilização de recursos oriundos de emenda impositiva de autoria do Vereador Luis Paulo reforça a destinação de recursos públicos para a melhoria da infraestrutura municipal, sendo necessária a adoção de procedimentos técnicos adequados para garantir sua aplicação em uma solução eficiente, funcional e compatível com o interesse público.
O presente Estudo Técnico Preliminar constitui etapa integrante do planejamento da contratação, permitindo avaliar a necessidade apresentada, definir os requisitos técnicos aplicáveis, analisar a solução pretendida e estabelecer os elementos necessários à elaboração dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que subsidiarão a contratação.
Todo o procedimento deverá observar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à eficiência, à economicidade, à transparência e à seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

19. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a execução dos serviços necessários à reforma dos banheiros do Campo do Cruzeiro, em conformidade com os projetos ou elementos técnicos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo de contratação.
Os materiais, insumos, equipamentos e métodos construtivos empregados deverão atender aos requisitos de qualidade, desempenho, resistência, segurança e durabilidade compatíveis com a finalidade da intervenção, observando as normas técnicas vigentes aplicáveis, as especificações dos fabricantes e as boas práticas de engenharia.
A execução deverá garantir a compatibilidade entre os elementos existentes e os novos serviços, especialmente quanto à instalação da cobertura sobre a laje, à recuperação de paredes e pisos, à substituição de esquadrias e louças sanitárias e à adequação das instalações elétricas e hidráulicas. Deverão ser observadas as condições de estanqueidade, drenagem, segurança das instalações e facilidade de limpeza e conservação dos ambientes.
A futura contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos no procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A execução deverá contar com profissional legalmente habilitado, conforme as atribuições profissionais aplicáveis, e com o respectivo registro de responsabilidade técnica, mediante ART, RRT ou TRT, conforme o caso e a regulamentação pertinente.
Durante a execução, deverão ser observadas as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, incluindo medidas de proteção dos trabalhadores, isolamento e organização das áreas de serviço e prevenção de riscos aos usuários do espaço público. Também deverão ser adotadas medidas para minimizar a geração de poeira, ruídos e resíduos, assegurando o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados.
Os serviços deverão atender aos requisitos de acessibilidade aplicáveis, observadas as condições existentes e as adequações previstas nos documentos técnicos, bem como às normas pertinentes

às instalações elétricas, hidráulicas, aos revestimentos e à cobertura. A responsabilidade pela qualidade da execução, pela correção de falhas e pelos vícios identificados deverá observar as condições contratuais e a legislação vigente, incluindo as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Código Civil.

20. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os valores para este investimento são minuciosamente calculados através de um levantamento de mercado abrangente. Estes dados são obtidos de fontes confiáveis, incluindo tabelas governamentais como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Departamento de Estradas e Rodagem (DER), da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná (SEIL), do Plano Anual de Contratações Publicas (PNCP) e por profissionais da área. Esta metodologia assegura a transparência e a confiabilidade dos custos estimados, fundamentais para uma tomada de decisão informada e eficaz no contexto dos serviços contratados.
A análise de custos fundamentou-se principalmente no SINAPI, contudo, foram incluídas na planilha orçamentária as tabelas de referência e os códigos dos produtos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFORMA DO BANHEIRO DO CAMPO DO BAIRRO DO CRUZEIRO.	1627 19224	UNIDADE	1	R$ 16.052,83	R$ 16.052,83

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na reforma integrada dos banheiros do Campo do Cruzeiro, com recuperação dos componentes existentes e substituição daqueles cuja condição de conservação ou desempenho justifique a intervenção. A execução deverá ser precedida de vistoria técnica para identificação das condições da edificação, compatibilização dos serviços e definição dos procedimentos necessários.

Os serviços compreenderão as demolições pontuais indispensáveis, a recuperação de rebocos, a execução e regularização dos pisos, a instalação de cobertura sobre a laje, a substituição das portas e louças sanitárias, a instalação de janelas e a realização de pinturas internas e externas. Também serão contempladas as adequações hidráulicas e elétricas necessárias ao funcionamento dos ambientes, incluindo a implantação ou reorganização dos pontos de iluminação interna e externa e a iluminação dos postes do alambrado, conforme projeto.

A solução deverá assegurar a compatibilidade entre os serviços de construção civil e as instalações prediais, evitando interferências e retrabalhos. A cobertura deverá ser dimensionada de acordo com as condições de apoio, as ações atuantes e os requisitos de drenagem e estanqueidade. Os pisos e revestimentos deverão apresentar resistência, durabilidade, facilidade de limpeza e características antiderrapantes compatíveis com ambientes sujeitos à umidade.

Ao término dos serviços, deverão ser realizados os testes e as verificações necessários ao funcionamento das instalações, bem como a limpeza final e a retirada dos resíduos. A entrega deverá ocorrer com os ambientes em condições adequadas de uso, observadas as especificações contratuais e as exigências de segurança e acessibilidade aplicáveis.

22. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para execução da intervenção será definida a partir dos levantamentos técnicos, estudos preliminares, projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos de engenharia que subsidiarão a contratação.

Os quantitativos deverão contemplar todos os serviços necessários para a execução integral da solução proposta, considerando os elementos e sistemas previstos, as características específicas do empreendimento, as adequações necessárias para pleno atendimento do escopo e os critérios técnicos aplicáveis a cada etapa da obra.

A definição dos quantitativos deverá observar critérios técnicos de medição compatíveis com as normas aplicáveis e com as metodologias utilizadas nas referências oficiais de custos adotadas pela Administração Pública, garantindo compatibilidade entre os projetos, as especificações técnicas e a futura planilha orçamentária.

A correta estimativa dos serviços é fundamental para garantir maior precisão na elaboração do orçamento, adequada previsão dos recursos necessários, redução de riscos durante a execução contratual e melhor controle dos serviços a serem executados.

Os quantitativos definitivos, incluindo áreas, dimensões, volumes, unidades de medição e demais parâmetros necessários, serão estabelecidos na etapa de elaboração dos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, documentos que integrarão o processo de contratação.

23. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Os serviços previstos para a contratação compreenderão a preparação das áreas de trabalho, a proteção dos elementos existentes que serão mantidos e a execução das demolições pontuais necessárias à reforma. Será realizada a instalação de cobertura sobre a laje existente, incluindo estrutura, fixações, arremates e soluções de drenagem, conforme as especificações do projeto.

A intervenção contemplará a recuperação dos rebocos deteriorados, a preparação das superfícies e a execução ou substituição de pisos e revestimentos, visando garantir resistência, durabilidade,

facilidade de limpeza e condições adequadas de utilização. Também serão realizadas a substituição das portas, a instalação de janelas e a troca das louças sanitárias, incluindo os ajustes necessários nas instalações hidráulicas para assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos.

Serão executadas as adequações das instalações elétricas necessárias à implantação da iluminação interna e externa, incluindo os pontos de iluminação nos postes do alambrado, observados os requisitos técnicos de proteção e segurança. Os serviços compreenderão, ainda, a preparação e a pintura das superfícies internas e externas, com materiais compatíveis com as características dos substratos e as condições de exposição.

Por fim, serão realizados os arremates e ajustes necessários à conclusão dos serviços, os testes de funcionamento das instalações, a retirada dos resíduos e a limpeza final dos ambientes. Os materiais, modelos, dimensões e métodos executivos deverão atender aos projetos, memoriais descritivos e demais especificações técnicas da contratação, considerando os requisitos de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade.

24. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela equipe técnica municipal com base nos quantitativos constantes dos projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária, utilizando composições de custos fundamentadas em referências oficiais aplicáveis, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), complementado, quando necessário, por outros sistemas referenciais compatíveis com a natureza dos serviços.

O orçamento contempla os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, administração local, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), tributos incidentes e demais despesas pertinentes à execução do objeto, conforme as especificações técnicas e os critérios adotados na composição orçamentária.

A composição orçamentária foi desenvolvida em compatibilidade com as soluções de engenharia previstas para a reforma, buscando assegurar coerência entre os projetos, as especificações técnicas e os quantitativos dos serviços, de modo a permitir a adequada previsão dos recursos necessários à execução.

O valor estimado servirá como referência para o procedimento de contratação e deverá estar devidamente fundamentado nos documentos que instruem o processo, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, e os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

25. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para este serviço, a opção de parcelamento não será considerada, e a justificativa reside na necessidade de conduzir o projeto de forma integral, desde o início até a conclusão. Esta abordagem visa a coesão e continuidade na execução, assegurando que o serviço seja realizado como um todo unificado, sem interrupções ou fases distintas.

Optamos por não parcelar para garantir eficiência na gestão, evitando possíveis impactos negativos na execução do serviço. Dessa forma, a execução será contínua, garantindo maior controle sobre o processo e facilitando a coordenação eficaz de todas as etapas do projeto.

Além disso, no que diz respeito à execução dos serviços de engenharia, a decisão de não adotar o parcelamento se fundamenta na prevenção de potenciais conflitos de compatibilização dos sistemas. A execução integral é essencial para evitar dificuldades na distribuição de responsabilidades futuras, tanto no gerenciamento do canteiro de obras quanto na imputação das garantias que devem ser providas pela entidade responsável pela execução. Essa abordagem visa garantir uma coordenação eficiente e uma clareza inequívoca nas responsabilidades, contribuindo para a fluidez e o sucesso do empreendimento como um todo.

26. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente ao início da execução da obra deverão ser adotadas as providências administrativas e técnicas necessárias à sua adequada implementação, incluindo a emissão da Ordem de Serviço, designação do fiscal e do gestor do contrato, apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável, bem como a mobilização da equipe técnica e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Durante a execução contratual, caberá à Administração acompanhar e fiscalizar a obra, verificando o atendimento aos projetos executivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo de contratação.

27. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da reforma poderá gerar impactos ambientais temporários, principalmente em razão da produção de resíduos de construção civil, da emissão de poeira, da geração de ruídos e do consumo de água e energia durante os serviços.

A empresa executora deverá adotar medidas para minimizar esses impactos, incluindo a organização das áreas de trabalho, a contenção de poeira, a utilização racional dos recursos e a manutenção da limpeza do local. Os resíduos deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observando a legislação aplicável, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, quando pertinentes.

Deverá ser evitado o lançamento de resíduos, argamassas, tintas, óleos ou outros materiais nas redes de drenagem, no solo ou em locais inadequados. Sempre que técnica e economicamente viável, os materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem deverão receber destinação compatível, sem comprometer a qualidade e a segurança da obra.

28. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

29. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação deverá proporcionar a recuperação das condições físicas e funcionais dos banheiros do Campo do Cruzeiro, melhorando a higiene, o conforto e a segurança dos usuários. A substituição dos componentes deteriorados e a execução dos acabamentos deverão contribuir para a conservação da edificação e para a redução da necessidade de intervenções corretivas recorrentes.

A implantação da cobertura, a melhoria dos pisos, a recuperação das paredes e a adequação das instalações deverão favorecer a proteção dos ambientes, a facilidade de limpeza e o funcionamento adequado dos sistemas prediais. A melhoria da iluminação interna, externa e dos postes do alambrado deverá contribuir para a visibilidade e a segurança nas áreas atendidas, respeitadas as condições técnicas do local.

Espera-se, ainda, que a reforma contribua para a acessibilidade, na medida das adequações previstas e tecnicamente aplicáveis, e para a valorização do patrimônio público municipal. Como resultado, pretende-se disponibilizar instalações mais adequadas à utilização pela comunidade, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência e da economicidade.

30. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta viabilidade técnica, uma vez que os serviços previstos correspondem a intervenções usuais de reforma e manutenção de edificações, cuja execução poderá ser orientada por levantamento das condições existentes, projetos ou elementos técnicos pertinentes e especificações adequadas.

Sob o aspecto operacional, a execução integrada dos serviços permitirá coordenar as intervenções construtivas e as instalações prediais, reduzindo incompatibilidades e favorecendo a entrega dos ambientes em condições adequadas de funcionamento. O planejamento deverá considerar a segurança dos trabalhadores e dos usuários, bem como a necessidade de restringir o acesso às áreas em obras durante a execução.

Quanto à viabilidade econômica e administrativa, a contratação deverá ser precedida de orçamento fundamentado, definição dos quantitativos, avaliação da disponibilidade orçamentária e escolha do procedimento adequado, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. A execução deverá

ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração formalmente designado, com registro das ocorrências e verificação da conformidade dos serviços.

Diante da necessidade de recuperação das instalações, dos benefícios esperados e da possibilidade de execução mediante planejamento e especificação técnica adequados, considera-se viável o prosseguimento da contratação, condicionado à conclusão dos documentos técnicos e orçamentários, à confirmação da disponibilidade de recursos e ao atendimento das exigências legais aplicáveis.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR

Referência: Edital Concorrencia 014/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na
Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do
_____, telefone (___) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a)

Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,

DECLARA expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores ;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.(letra g – caso se enquadre)

Local e data._____

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR

Referência: Edital Concorrência nº 014/2026
Razão Social:

CNPJ:
Endereço:
E-mail: Telefone:
Agência: Conta Bancária nº: Banco:
Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

O valor global proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: Conforme Edital.
Prazo de garantia: Conforme Edital.

OBS: O licitante vencedor deverá ainda apresentar planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, devidamente preenchida de acordo com os valores oferecidos após a etapa de lances e classificação, sob pena de desclassificação.

Local e data.

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
MODELO

Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas II – fone (43) 3559-1122

CEP-86455-000

Referência: Edital de Concorrência Eletrônica nº 014/2026
Declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome Especialidade nº Data do registro Assinatura
Local e data.

_____
_____
(Carimbo, nome, RG nº Nome, RG e CPF/MF e assinatura do responsável legal).

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2024 REFERENTE AO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JOAQUIM TÁVORA, PARANA E A EMPRESA _____.
O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade ....., CNPJ/MF nº .....neste ato, representado
pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de
Identidade RG nº _____–SSP/__/__, nos termos do Decreto Municipal nº _____ /_____; doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de_____, sito na_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº_____ neste ato representado por seu procurador o Sr._____, inscrito no CPF/MF sob nº
_____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominado CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta da Concorrência Eletrônica nº 014/2026 –Processo 014/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da Concorrência: **A contratação de empresa de engenharia para <u>reforma do banheiro do campo do bairro do Cruzeiro, no Município de Joaquim Távora.</u> As intervenções serão realizadas de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos e conforme a tabela de serviços e quantitativos anexada, atendendo às condições e exigências previstas.** As intervenções serão realizadas de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos e conforme a tabela de serviços e quantitativos anexada, atendendo às condições e exigências previstas**,** com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Prefeitura
Municipal de Joaquim Távora (PR), o item a seguir:
LOTE ITEM QUANTIDADE UNID. DESCRIÇÃO VALOR GLOBAL
R$ 0,00 (ZERO REAIS)
1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas na Concorrência nº 014/2026, com a proposta da CONTRATADA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.
1.4. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à da Dotação Orçamentária:
Ref.

Dotação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até por 12 MESES na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

3.3. O prazo de execução da obra será de 30(trinta)dias, e dever ser iniciado a contar do 2º dia da emissão da Ordem de Serviços, após a emissão da Ordem de Compra, expedida pela unidade de compras competente.

3.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste, na forma do artigo 105 de Lei 14.133/21. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do contratado previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante da Concorrência nº 014/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço para a execução da obra é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os valores decorrentes desta licitação são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.1.2. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços no valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2. O reajustamento de preços deverá ser solicitado através de ofício, devidamente protocolizado nesta prefeitura, aos cuidados do

Setor de Contratos, localizado na Rua João Rodrigues de Almeida, 387, Bairro São Lucas.

6.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 Será observado o prazo de 10 (dez) dias, após a finalização dos processos de Faturamento descrito nas clausulas 14ª e 15ª deste Contrato, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

7.2 Para pagamento da primeira medição fica condicionada a apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras, juntamente com a ART de execução devidamente quitada;

7.3 A liberação do pagamento fica condicionada também à apresentação:

a) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;

a) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

b) Da apresentação da CNDT;

c) Da apresentação da SEFIP - Relação de Trabalhadores, relativa ao CNO da obra contratada.

7.4 A liberação do pagamento da última medição fica ainda condicionada à apresentação:

a) Da certidão negativa de débitos (CND), referente ao objeto contratado concluído;

b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica;

c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.

7.5 No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

7.5.1 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.6 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 4009/2023.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:
a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento
equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao
enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 8.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos
causados.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação
da fórmula a seguir:
31
EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro
próprio, todas as ocorrências verificadas;
c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Concorrência, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.
g) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 deste Contrato.
h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
1) Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente do Município de Joaquim Távora;
2) Após a emissão da Ordem de serviço a contratada deverá solicitar via protocolo junto a Secretaria Municipal de Obras ,o Alvará de Execução da Obra, arcando com custas e taxas relacionadas à mesma;

3) Apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras - para liberação e pagamento da primeira medição;
4) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, e demais especificações e instruções do Município;
5) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, inclusive limpeza do local da obra;
6) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto desta Concorrência, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
7) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Joaquim Távora;
8) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta Concorrência. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
9) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
10) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11) Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;
12) Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto à fiscalização;
13) Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;
14) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
15) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob a pena de indenização;
16) São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto contratado;
17) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
18) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
19) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal; sendo condicionada a sua apresentação, para liberação de pagamento das medições;
20) A Licitante vencedora deverá ofertar garantias na forma da lei, pelos serviços prestados.
21) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei retro citada, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração.

22) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital Concorrência Eletrônica nº 014/2026.

CLÁUSULA DECIMA: DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

10.1 O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da CONTRATADA, que executará os serviços será o Sr.

_____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Joaquim Távora (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentesdeste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume, em consequência as obrigações e ônus de empregadora,o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidentede trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1. A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo154 e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4009/2023.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 0,00 (0,00), optando por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/93, e observando o previsto no item 5 do Termo de Referência da Concorrência Eletrônica nº 014/2026.

13.2. No caso de apresentação de garantia de execução (Carta fiança bancária ou Seguro-garantia); a vigência da mesma deverá abranger o período de vigência do contrato; devendo ser apresentada a renovação nos casos de realização de Termos Aditivos de Vigência, quando da sua assinatura, sob as penas de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e nos Termos da Lei que regule o caso.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DAS MEDIÇÕES

14.1. As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DO PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

15.1. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

15.2. A Fiscalização procederá conjuntamente com os profissionais designados pelo Órgão Solicitante, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento;
15.3. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
d) Cópia da CNDT, dentro do prazo de validade;
e) Medição (Serviços);
f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada
em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS", do mesmo mês; exclusiva para cada serviço;
g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
15.4. O processo deverá ser apresentado e protocolado no Protocolo geral da Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
15.5. O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;
15.6. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
15.7. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimentoe pagamento, não cabendo neste período à atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. Fica vedada a subcontratação dos serviços, objeto desta Concorrência Eletrônica.
CLAUSULA DECIMA SETIMA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
17.1. A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
18.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4009/2023

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
19.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
19.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
19.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
19.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
19.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
19.2.3. Indenizações e multas.
19.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será
concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA VIGESSIMA: DAS ALTERAÇÕES
20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO
21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico:www.joaquimtavora.pr.gov.br.
CLÁUSULA VIGESSIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de
influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de
prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
22.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
22.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA VIGESSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23.1. Os dados do Contrato são decorrentes da Concorrência nº 014/2026.
23.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie
CLÁUSULA VIGESSIMA QUARTA – DO FORO
24.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;
24.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três)
vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:
Joaquim Távora, ___ de _____ de 20__.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA
Ordenador da Despesa
Decreto Municipal nº XXXXX/XXXX
CONTRATANTE
35
FISCALIZAÇÃO
(Portaria xxx/xx)
ASSESSORIA JURÍDICA
TESTEMUNHAS:
1)_____ 2) _____
RG nº_____ RGº _____
CPF nº_____ CPF nº _____